

### PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO - PIBITI - UFES - 2020

- O Programa Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) da UFES é um programa que visa estimular estudantes do ensino superior ao desenvolvimento e transferência de novas tecnologias e inovação. Este programa tem como objetivos gerais:
- a) despertar a vocação tecnológica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante sua participação em projetos de pesquisa tecnológica;
- b) contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País voltadas para a área de Inovação Tecnológica;
- c) estimular estudantes de graduação nas atividades tecnológicas, a fim de proporcionar a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa tecnológica e do desenvolvimento do pensamento científico-tecnológico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.
- d) Contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade.

Por meio deste Edital, a Diretoria de Inovação Tecnológica (DIT) da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PRPPG) da UFES vem informar aos docentes da Instituição e estudantes de graduação que estarão abertas, conforme calendário estabelecido neste Edital, as inscrições para o processo de seleção de bolsistas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI, de acordo com **Chamada CNPq- PIBITI Nº 08/2020**, na forma que se segue:

#### 1. DAS NORMAS DO PIBITI

- 1.1- Os candidatos a orientadores e estudantes do PIBITI devem estar cientes do Regulamento Geral do PIBITI das agencias de fomento. Os candidatos a orientadores e estudantes deverão ter seus currículos cadastrado na plataforma Lattes do CNPq (<a href="http://lattes.cnpq.br/">http://lattes.cnpq.br/</a>)
- 2. DA DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS DE BOLSAS
- 2.1 De acordo com o Regulamento Geral do PIBITI, as bolsas serão



distribuídas segundo critérios que assegurem que os estudantes serão orientados pelos pesquisadores de maior competência cientifico-tecnológica e com capacidade de orientação, que estejam exercendo atividade de pesquisa e inovação.

- 2.2 Somente os trabalhos qualificados com nota superior a 05 (cinco) serão contemplados com bolsas.
- 2.3- Os candidatos a orientadores poderão concorrer a no máximo 02 (duas) bolsas PIBITI. A aprovação do projeto no PIBITI não garante o recebimento do número total de bolsas solicitadas.
- 2.4- A distribuição das bolsas seguirá a ordem decrescente na classificação dos aprovados. Cada projeto aprovado terá direito a uma bolsa. Caso haja quantitativo do número de bolsas a concessão superior à demanda qualificada, as bolsas excedentes serão redistribuídas a partir do primeiro colocado.
- 2.5 Serão concedidas bolsas PIBITI oriundas da Chamada CNPq- PIBITI № 08/2020.
- 2.6 Os procedimentos de distribuição das cotas de bolsas serão efetuados com base na seleção das propostas pelo Comitê Institucional de Programa Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação PIBITI da UFES.
- 2.6.1 O Comitê Institucional do Programa Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação PIBITI da UFES é composto pelos seguintes docentes:
  - Alberto Ferreira de Souza
  - Eustaquio Vinicius Ribeiro de Castro
  - Maria José Pontes
  - Teodiano Freire Bastos Filho
  - Valdemar Lacerda

### 3.DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS (PIBITI)

- 3.1 Os projetos de pesquisa deverão apresentar aderência a, no mínimo, uma das Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), conforme estabelecido na Portaria MCTIC no 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC no 1.329/2020(<a href="https://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/legislacao/portarias/Portaria\_MCTIC\_n\_1122\_de\_19032020.html">https://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/legislacao/portarias/Portaria\_MCTIC\_n\_1122\_de\_19032020.html</a>). Esta aderência deverá estar explícita no corpo do texto do projeto de pesquisa.
- 3.2 As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente através do envio dos projetos (Anexo I) e planilha de pontuação do CVLattes devidamente



preenchidos para o email <u>init.ufes@gmail.com.</u>

- 3.2.1 Serão aceitos arquivos em .pdf ou .doc de até 2Mb de tamanho;
- 3.2.2 Os arquivos deverão ser enviados até as 23h e 59min do prazo estabelecido no calendário, item 9 do edital;
- 3.2.3 Será enviado ao proponente um email atestando o recebimento das propostas em até 48 horas;
- 3.3 O orientador de estudantes no PIBITI deve atender aos seguintes critérios:
- I Ser docente vinculado à UFES, com o título de Doutor do quadro permanente, na ativa, em regime de dedicação exclusiva.
- II Estar cadastrado em Grupo de Pesquisa da UFES no Diretório de Grupos de Pesquisas do CNPq.
- III Estar em dia com suas obrigações perante o PIBITI da UFES, isto é, não possuir nenhuma pendência relacionada à submissão/avaliação de relatórios parciais e/ou finais.
- 3.4 As propostas encaminhadas por outros meios serão automaticamente indeferidas, sem direito a recurso.
- 4. Da contratação do Bolsista
- 4.1 Para as propostas aprovadas deverão ser encaminhadas documentações do bolsista, de acordo com a **Chamada CNPq- PIBITI № 08/2020**, assim como, seu plano de trabalho, conforme Anexo II.
- 5.DOS PARÂMETROS GERAIS DE AVALIAÇÃO
- 5.1 As propostas apresentadas serão avaliadas pelo Comitê Institucional de Programa Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação PIBITI, composto por representantes das Grandes Áreas de Conhecimento relacionadas ao processo tecnológico e de inovação.
- 5.2 A NOTA FINAL é composta por:
- média de três avaliações independentes do Projeto de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação PIBITI proposto pelo candidato a orientador, NOTA1;
- pontuação normalizada ao valor 10 (dez) para a maior pontuação ao CVLattes do orientador conforme planilha abaixo, NOTA2:



### PLANILHA DE PONTUAÇÃO

ORIENTADOR(A)					
Nº	PRODUÇÃO 2014 a 2018 NA ÁREA DO PROJETO	LIMITES DE PONTOS	Valor Unitário	Pontos	TOTAL
1	Autoria/co-autoria de artigo completo em periódico Qualis A1 ou A2**		30		
2	Autoria/co-autoria de artigo completo em periódico Qualis B1 e B2**	400	20		
3	Autoria/co-autoria de artigo completo em periódico com os demais Qualis ou não classificado pelo Qualis.		2		
4	Produção técnica com pedido de registro de cultivares, software e desenho industrial, junto ao INPI	100	30		
5	Produção técnica com pedido de patente, junto ao INPI	100	30		
6	Patente concedida	400	50		
7	Outras Produções técnicas com registro junto ao INPI	200	5		
8	Orientação de tese de doutorado defendida aprovada	120	20		
9	Orientação de dissertação de mestrado defendida e aprovada	120	12		
10	Co-orientação de tese de doutorado defendida e aprovada	120	10		
11	Co-orientação de dissertação de mestrado defendida e aprovada	120	6		
12	Orientação concluída de iniciação científica tecnológica PIBITI	60	4		
Total de Pontos					

<sup>\*\*</sup> Será escolhido o maior Qualis do periódico, independente da área.

5.3 – A NOTA FINAL será calculada através da seguinte fórmula:

NOTA FINAL =  $0.6 \times NOTA1 + 0.4 \times NOTA2$ 

- 5.4 A avaliação de propostas do PIBITI será realizada pelo Comitê Institucional do PIBITI:
- 5.4.1- O Comitê Institucional de Programa Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação PIBITI da UFES calculará a média das notas dos avaliadores de cada Proposta de Projeto e do CVLattes, compondo o valor final da NOTA FINAL. Nesta etapa, o Comitê Institucional de Programa Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação PIBITI da UFES pode descartar notas discrepantes ou solicitar novas avaliações para garantir a representatividade da nota auferida.



- 5.4. 2 Critérios de Avaliação do projeto:
- Adequação do projeto aos objetivos do edital: 3 (três) pontos;
- Importância Econômica, Ambiental, Social e Cultural do projeto: 2 (dois) pontos;
- Potencial inovador da proposta (possibilidade de geração de patentes): 4 (três) pontos;
- Experiência do orientador em projetos de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação: 1 (um) ponto.

#### 6. DOS RECURSOS INTERPOSTOS

- 6.1 As solicitações de reconsideração da avaliação devem ser encaminhadas à Diretoria de Inovação Tecnológica DIT da PRPPG por meio do email <a href="mailto:init.ufes@gmail.com">init.ufes@gmail.com</a> no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação dos resultados, conforme o calendário previsto no item 9.
- 6.2 Para os eventuais pedidos de recurso, além do prazo e condições estabelecidos neste Edital, fica explicitado que o fórum de julgamento é o Comitê Institucional de Programa Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação PIBITI da UFES, o qual poderá encaminhar o pleito para o Consultor *ad hoc* da Agência de Fomento ou, em casos específicos, para outro consultor.
- 6.3 As solicitações de reconsideração da avaliação ou recursos adicionais deverão ser enviadas para o email init.ufes@gmail.com.
- 7.PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS
- 7.1 As bolsas do PIBITI UFES serão fornecidas com recursos da Agência de Fomento.
- 7.2 Para a implementação do vínculo dos alunos selecionados no Programa Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação PIBITI da UFES, é imprescindível a assinatura do TERMO DE COMPROMISSO (<a href="http://inova.ufes.br/programa-institucional-de-iniciacao-em-desenvolvimento-tecnologico-e-inovacao-pibiti">http://inova.ufes.br/programa-institucional-de-iniciacao-em-desenvolvimento-tecnologico-e-inovacao-pibiti</a>). Este deve ser devidamente preenchido, assinado e enviado para o email <a href="mailto:init.ufes@gmail.com">init.ufes@gmail.com</a> até a data limite prevista no item 9.
- 7.3 A PRPPG e a DIT devem publicar no site da Pró-Reitoria e da Diretoria de Inovação Tecnológica os documentos necessários para a implementação das bolsas, até a data limite prevista no item 9.
- 7.4- Para a implementação das bolsas, os projetos de pesquisa clínicos,



epidemiológicos ou no âmbito de Ciências Sociais e Humanas, que envolvam qualquer experimentação com seres humanos ou animais, deverão apresentar comprovante de submissão ao devido Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA) da UFES.

7.5 – A manutenção da bolsa dependerá da comprovação, pelo orientador, da competente aprovação do projeto pelo CEP, CEUA ou instância equivalente, sendo necessária que a documentação referente à comprovação de tal aprovação seja encaminhada juntamente com o relatório parcial do estudante.

#### 8. PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO

- 8.1 Todos os orientadores do Programa Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação PIBITI da UFES deverão encaminhar um relatório parcial de execução das atividades elaborado por cada um de seus orientandos, após 06 (seis) meses de vigência do Programa, e um relatório final de atividades ao final dos 12 (doze) meses do Programa. Aqueles estudantes que não tiverem apresentado os relatórios nos prazos especificados terão suas bolsas suspensas.
- 8.2 Todos os orientadores do Programa Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação PIBITI da UFES devem atuar na avaliação de relatórios parciais e finais dos estudantes dos programas de iniciação científica ou tecnológica da UFES.
- 8.3 Todos os estudantes deverão apresentar seus resultados finais em seminário específico em data estabelecida pela DIT/PRPPG.



### 9.DO CALENDÁRIO DO PIBITI 2020 9.1 - Processo Seletivo

Divulgação do edital	17 de agosto de 2020		
Inscrições para o processo seletivo	Até o dia 26 de agosto de 2020		
Avaliação dos projetos pelo Comitê Institucional de Programa Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e	Até 01 de setembro de 2020		
Inovação da UFES			
Divulgação da classificação geral	02 de setembro de 2020		
Solicitações de reconsideração da avaliação	2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado		
Julgamento dos pedidos de reconsideração	08 de setembro de 2020		
Prazo final para a entrega do Termo de Compromisso e documentos complementares para a implementação das bolsas	09 de setembro de 2020		

#### 10. DOS CASOS OMISSOS

10.1- Os casos omissos neste Edital, bem como interpretações discrepantes acerca de sua aplicação, serão resolvidos no âmbito do Comitê Institucional de Programa Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI da UFES.

### 11. OUTRAS INFORMAÇÕES

11.1- Outras informações poderão ser obtidas junto à Diretoria de Inovação Tecnológica da UFES - DIT, pelos seguintes meios:

Telefone: (27) 4009-7885 E-mail: <u>init.ufes@gmail.com</u>



IDENTIFICAÇÃO DO ORIENTADOR				
Título do Projeto de Inovação				
Quantidade de bolsas solicitadas				
Orientador				
Departamento/Centro				
Email				
Telefone				

Roteiro para elaboração do projeto de Inovação:

- 1-Título
- 2-Introdução
- 3-Objetivos
- 4-Justificativa e relevância do projeto em face ao desenvolvimento científico, tecnológico e inovação.
- 5-Atividades e metodologias
- 6-Resultados esperados/Forma de divulgação/Aplicação dos resultados
- 7-Referências bibliográficas
- 8-Busca de anterioridade nas bases de dados sobre a tecnologia, produtos ou processos apresentados na proposta, como segue:
- INPI Instituto Nacional da Propriedade Industrial: https://gru.inpi.gov.br/pePl/jsp/patentes/PatenteSearchBasico.jsp
- Espacenet:

https://worldwide.espacenet.com

- Web of Science:

http://apps-

<u>Owebofknowledge.ez43.periodicos.capes.gov.br/DIIDW\_GeneralSearch\_input.do?product=DII</u> DW&SID=8AnkeffgW28B2lpsxjg&search\_mode=GeneralSearch

9-Declaração de autoria e de que o projeto dispõe de todos os recursos necessários à sua execução (pelo responsável pelo projeto, datada e assinada).



### **ANEXO II**

IDENTIFICAÇÃO DO BOLSISTA					
Nome					
IDENTIDADE e CPF					
Orientador					
Departamento/Centro					
Email					
Telefone					
Roteiro para elaboração do plano de trabalho do bolsista:					
1 – TÍTULO 5 - METAS E METODOLOGIAS 8 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO					
Data: / /	Assinatura:				